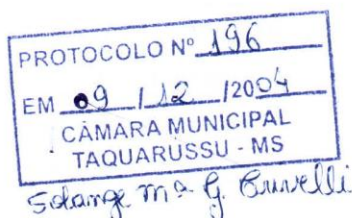


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

1

LEI MUNICIPAL Nº 220/04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.004



Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.005.

João Clovis Crivelli, Prefeito do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.005, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como as unidades orçamentárias dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2.º- A receita global é orçada em R\$ - 8.300.000.00 – (Oito Milhões Trezentos Mil Reais), e decorrerá da arrecadação de Tributos, Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

CONTINUA.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA DE TODAS AS FONTES	
1 – RECEITAS	
1.1– RECEITAS CORRENTES	7.589.000.00
Receita Tributária	210.000.00
Receita de Contribuição	41.500.00
Receita Patrimonial	24.000.00
Receita Industrial	-0-
Receitas de Serviços	19.600.00
Transferências Correntes	7.075.900.00
Outras Receita Correntes	218.000.00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	711.000.00
Operações de Crédito	-0-
Alienação de Bens	70.000.00
Transferências de Capital	641.000.00
TOTAL GERAL	8.300.000.00

Art. 3.º - As despesas do Orçamento do Município de Taquarussu, fixadas de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, e é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL	450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	7.845.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
SOMA DOS RECURSOS	8.300.000,00

CONTINUA.

RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47 – CEP 79.765-000 – FONE: 444-1239/1122 – TAQUARUSSU - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

3

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMARA MUNICIPAL	450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	7.850.000,00
SOMA DOS RECURSOS	8.300.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVO	450.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.976.000,00
08-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	887.000,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL	390.000,00
10-SAÚDE	1.682.000,00
12-EDUCAÇÃO	1.950.000,00
13-CULTURA	47.700,00
15-URBANISMO	105.000,00
16-HABITAÇÃO	30.000,00
17-SANEAMENTO	29.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	283.000,00
20-AGRICULTURA	225.000,00
22-INDUSTRIA	5.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26-TRANSPORTE	204.000,00
27-DESPORTO E LAZER	27.000,00
99-RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
SOMA DOS RECURSOS	8.300.000,00

CONTINUA.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

4

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

III-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	7.379.500,00
3.1.00.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.086.000,00
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.290.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	915.500,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	834.500,00
4.5.00.00.00.00-INVERSÕES	10.000,00
4.6.00.00.00.00-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	71.000,00
9.9.99.99.00.00-RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
TOTAL	8.300.000,00

**ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES
ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA**

FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	587.000,00
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAL	300.000,00
FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA E AVAL	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL D.E.F.V.M. FUNDEF	360.000,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE	1.494.000,00
TOTAL GERAL DAS UNIDADES FUNDOS	2.781.000,00

Art. 3.º - As despesas do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categorias Econômicas e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

CONTINUA.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVO	450.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.976.000,00
12-EDUCAÇÃO	1.950.000,00
13-CULTURA	47.700,00
15-URBANISMO	105.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	283.000,00
20-AGRICULTURA	225.000,00
22-INDUSTRIA	5.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26-TRANSPORTE	204.000,00
27-DESPORTO E LAZER	27.000,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
SOMA DOS RECURSOS	5.282.000,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	4.535.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.990.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.542.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	741.500,00

CONTINUA.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

6

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

INVESTIMENTOS	660.500,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	71.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
SOMA DAS DESPESAS DO ORCAMENTO FISCAL	5.282.000,00

Art. 4.º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, na seguinte distribuição:

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	SEGURIDADE
08-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	887.000,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL	390.000,00
10-SAÚDE	1.682.000,00
16-HABITAÇÃO	30.000,00
17-SANEAMENTO	29.000,00
SOMA DOS RECURSOS	3.018.000,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

CONTINUA.

RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47 – CEP 79.765-000 – FONE: 444-1239/1122 – TAQUARUSSU - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Gabinete do Prefeito

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

DESPESAS CORRENTES	2.844.000,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.086.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.748.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	174.000,00
INVESTIMENTOS	174.000,00
SOMA DAS DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL	3.018.000,00

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e unidades orçamentárias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórias as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV- Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programa aprovada nesta lei



CONTINUA.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

8

DE CONTINUAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 220/2004.

Art. 6.º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentaria em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

Art. 7.º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentárias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentárias destinadas a Transferências a fundos.

Art. 8.º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.

Art. 9.º - O Prefeito Municipal, mediante decreto poderá, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.005.

Art. 10 –Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.005, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS,
Aos oito (8) dias do mês de dezembro(12) do ano de dois mil e quatro(2004).


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal